



EMENDA ADITIVA Nº 7 AO PROJETO DE LEI Nº 80/2023 - Mensagem n.º 9.105.

“Acrescenta dispositivo ao Projeto de Lei nº 80/2023 - oriundo da Mensagem n.º 9.105, na forma que indica”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescentado o seguinte inciso ao artigo 4º do Projeto de Lei nº 80/2023:

Art 4º.

(...)

VIII – estabelecer critérios e padrões de qualidade acerca dos impactos socioambientais para o uso e manejo de recursos naturais para a produção do hidrogênio verde, inclusive com a prévia consulta pública para a instalação de usinas de dessalinização para a sua produção. (AC)

Art. 2º. Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 08 DE AGOSTO DE 2023.

Sargento Reginauro

Deputado Estadual do Ceará

Líder da Bancada do União Brasil

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa contribuir com mais Justiça Social para a propositura.